

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0017/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**CREENCIAMENTO Nº 01/2026**

**1 - OBJETO:** Constitui objeto deste Credenciamento a prestação de serviço para organização e execução de eventos sócio esportivos, de lazer e recreação; prestação de serviço com equipamentos para rua de lazer; bombeiro civil; arbitragem para modalidades esportivas coletivas e individuais diversas; orientadores de público; colaboradores (STAFF E LIMPEZA) e afins para atuarem nos dias e locais de realização dos eventos; socorristas munidos com materiais de primeiros socorros; prestação de serviço de sonorização com equipamento profissional adequado à cerimônia ou outros eventos; prestação de serviços voltados à preparação e entrega de marmítes e lanches, utilizando insumos próprios, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.

**2- Para cada CREDENCIADO** será firmado um Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Município, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

**3 - DAS DATAS E HORÁRIOS:** na realização do presente instrumento, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

<b>TIPO:</b> Credenciamento
<b>DATA DE INICIO:</b> 12 de junho de 2026 às 10h.
<b>DATA DE TERMINO:</b> Indeterminado
<b>Endereço eletrônico da plataforma de compra:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .

O presente Credenciamento permanecerá aberto para recebimento de novos interessados, por prazo indeterminado, podendo qualquer empresa interessada, a qualquer tempo, após a primeira fase de julgamento, requerer a solicitação do credenciamento, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento.

**4- EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.

**5 - PROCEDIMENTOS:** em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.

**6 - CONTATOS:** no e-mail: [cpl@betim.mg.gov.br](mailto:cpl@betim.mg.gov.br) ou telefones: (31) 3512-3052

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – MG** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> para eventual **contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, em ações realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, em espaços públicos**, em conformidade com os arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, por intermédio dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio, designados por meio de Decreto Municipal, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## 1 - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste CRENCIAMENTO a **prestação de serviço para organização e execução de eventos sócio esportivos, de lazer e recreação; prestação de serviço com equipamentos para rua de lazer; bombeiro civil; arbitragem para modalidades esportivas coletivas e individuais diversas; orientadores de público; colaboradores (STAFF E LIMPEZA) e afins para atuarem nos dias e locais de realização dos eventos; socorristas munidos com materiais de primeiros socorros; prestação de serviço de sonorização com equipamento profissional adequado à cerimônia ou outros eventos; prestação de serviços voltados à preparação e entrega de marmitex e lanches, utilizando insumos próprios.**

## 2 - DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - A contratação de empresa para prestação de serviço de organização e execução de eventos, montagem e desmontagem de estrutura para rua de lazer e equipamento de sonorização profissional, é essencial para manutenção dos eventos pretendidos para o exercício de 2026 e o pleno funcionamento das atividades esportivas, principalmente nas periferias do município de Betim. Considerando que os Jogos Estudantis de Betim integram o calendário oficial do Município, destaca-se a participação estimada de aproximadamente 8.600 alunos das escolas da rede municipal, tendo em vista que o Município de Betim vai sediar em junho de 2026 os jogos estudantis de Minas Gerais, JEMG.

2.2 - Este credenciamento garantirá aos colaboradores e munícipes a possibilidade de participar de eventos garantindo também a valorização da saúde que é um princípio fundamental e um direito humano universal, que é definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças.

2.3 - O município de Betim possui diversos bairros limítrofes a outras cidades. Esses bairros, muitas vezes, ficam desassistidos em relação às ações esportivas e recreativas, especialmente devido à ausência de contratos com empresas capacitadas para organizar e executar eventos — mesmo os mais simples.

2.4 - Considerando que muitos alunos betinenses têm nos Jogos Estudantis de Betim (JEB) a única oportunidade de participação em competições esportivas para demonstrar seus talentos, e crescer no cenário esportivo, o JEB é realizado no segundo semestre e contempla todas as escolas do Município de Betim.

2.5 - A Secretaria Municipal de Esportes, SEME, demanda a presente contratação em virtude da necessidade contínua de fomentar, valorizar e promover o esporte, bem como garantir a realização de eventos e ações desportivas de forma descentralizada e acessível à população. Essa demanda resulta na necessidade de atendimento ao setor esportivo do município, que precisa de agilidade e diversidade na contratação de empresa com expertise em organização de eventos esportivos para órgãos público e locação de equipamentos adequados para realizações de eventos, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes.

- 2.6 - A contratação a ser realizada de prestação de serviço de organização de evento esportivo e locação mediante credenciamento afigura-se como a melhor forma de atender à demanda, visto que possibilita a contratação impessoal e isonômica de diversas empresas ou ONG's, assegurando a pluralidade de expressões esportivas e recreativa, atendendo com eficiência à dinâmica das ações promovidas ou apoiadas pela secretaria Municipal de Esportes.
- 2.7 - Organizadores de eventos esportivos são responsáveis por planejar, executar e gerenciar todas as etapas de um evento esportivo, desde a escolha do local até a divulgação e pós-evento.
- 2.8 - É, portanto, autorizada pela legislação nacional a contratação direta por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme disposto no art. 79, I, da Lei 14.133/21 e nos arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023.
- 2.9 - A inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.
- 2.10 - Como se observa, diante da multiplicidade de serviços que se pretende contratar, não há a possibilidade de contratação imediata e simultânea de todos os credenciados e por este motivo será adotado como critério objetivo de distribuição da demanda, como prevê o inciso I do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, a classificação dos inscritos mediante “ordem cronológica de credenciamento”, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura dos termos de credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do presente Credenciamento empresas ou organizações sociais para a prestação dos seguintes serviços e fornecimentos:
- 3.1.1 - Organização e execução de eventos socioesportivos, recreativos e de lazer;
- 3.1.2 - Fornecimento e operação de equipamentos para rua de lazer e atividades recreativas;
- 3.1.3 - Disponibilização de bombeiro civil para atuação preventiva em eventos;
- 3.1.4 - Prestação de serviços de arbitragem para modalidades esportivas coletivas e individuais diversas;
- 3.1.5 - Disponibilização de orientadores de público para organização e condução das atividades;
- 3.1.6 - Disponibilização de colaboradores (staff operacional e equipe de limpeza) para atuação nos dias e locais de realização dos eventos;
- 3.1.7 - Prestação de serviços de socorristas, devidamente equipados com materiais de primeiros socorros, para atendimento emergencial durante as atividades;
- 3.1.8 - Prestação de serviços de sonorização profissional, com equipamentos adequados para cerimônias, competições esportivas, apresentações e demais eventos institucionais.
- 3.2 – Os participantes elencados no item 3.1 deverão satisfazer as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.3- O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da credenciada ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
- 3.5 - O Credenciado será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora deste procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase deste procedimento.
- 3.8 - A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 3.9 - À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do(s) documento(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.
- 3.10 - Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o município, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.11 - A classificação se dará por ordem de apresentação da documentação completa e válida, aplicando-se contratação paralela e não excludente, como prevê o inciso I cumulado com o inciso II do parágrafo único do artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.12 - A inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução a necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
- 3.13 - Os serviços serão solicitados pelo Setor requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.14 - Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da

referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05(cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

3.15 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas secretaria municipal.

3.16 - A distribuição inicial da demanda será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem credenciada pelo período 12 (doze) meses após o início do recebimento das propostas:

3.16.1 - **Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.**

3.17 - Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

3.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

3.17.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem acima** será também aplicado a credenciada que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da credenciada (§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.18 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.18.1 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.18.2 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.18.3 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação:

3.18.3.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar do credenciamento, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU);

3.18.3.2 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.19 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.19.1 - A vedação de que trata o **subitem acima** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.19.2 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.20 - A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.21 - Como condição para participação no credenciamento, os interessados devem baixar o Edital na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.

3.22 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:

3.22.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;

3.22.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;

3.22.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do pregoeiro, é de responsabilidade das participantes, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

#### **4- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo.

4.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**.

4.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o seu acompanhamento.

4.5 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - As interessadas deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico informado acima, de acordo com o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e com as condições estabelecidas para o presente credenciamento, a partir da data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1 - As propostas e documentos serão analisados conforme ordem cronológica de apresentação no portal.

5.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, as interessadas devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação/inabilitação:

5.2.1 - Declaração de conhecimento do Edital: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.2.4 - Declaração de não emprego em trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e outras normas específicas, bem como que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.7 - Declaração de idoneidade: que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

5.2.8 - Declaração de ausência de parentesco: que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau com ocupante de cargo em comissão ou com quem exerça função gratificada, que seja da comissão permanente de licitações, dos setores de compras/licitações/contratos, pregoeiro, equipe de apoio, fiscal/gestor de contrato, agente político, prefeito ou vice-prefeito de Betim;

5.2.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a credenciada às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 5.4.5**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios indicados no Portal, tais como: “Valor Unitário”, “Valor Total”, e “Descrição detalhada do item”.

5.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pela participante no portal, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Edital Padrão e seus Anexos, devendo conter ainda:

5.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da credenciada (se houver), número do processo, número do CREDENCIAMENTO e referência do item;

5.4.2 - Requerimento de credenciamento (modelo anexo III);

5.4.3 - Preço unitário do item, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas.

**5.4.3.1 - Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de mercado;**

**5.4.3.2 - Poderá a credenciada cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;**

5.4.3.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos;

5.4.3.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;

5.4.3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote;

5.4.5 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;

5.4.6 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;

5.4.7 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;

5.4.8 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no Anexo I (Termo de Referência) e/ou Anexo II, deste Edital.

5.5 - Os documentos previstos neste Edital e no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da interessada em realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.5.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema junto com a proposta;

5.5.2 - Os documentos para habilitação, deverão estar vigentes, sob pena de inabilitação da interessada;

5.5.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;

5.5.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pelas interessadas, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado, e deverão ser produzidos conforme art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.5 - A empresa interessada é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao agente de contratação e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas.

5.6 - **As interessadas no credenciamento deverão apresentar, junto com a proposta técnica, os documentos necessários para a habilitação no certame, de acordo com os itens 5.7, 5.8, 5.9 e 5.10 abaixo:**

#### **5.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.7.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.7.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.7.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

5.7.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.7.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;

5.7.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 5.8 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.8.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

5.8.3 - Alvará sanitário das empresas que servirão alimentos;

5.8.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.8.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**;

5.8.7 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

5.8.7.1 - Caso a credenciada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.8.7.2 - A credenciada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8.8 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

## 5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no credenciamento, ou de sociedade simples;

5.9.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

5.9.2.1 - Fornecedor em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar do credenciamento.

5.9.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1(um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

**Índice de Liquidez Geral:**  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ : > ou = a 1,00

**Índice de Liquidez Corrente:**  $\frac{AC}{PC}$ : > ou = a 1,00

**Índice de Solvência Geral:**  $\frac{AT}{PC+ELP}$ : > ou = a 1,00

**Grau de Endividamento:**  $\frac{PC + ELP}{AT}$ : < ou = a 1,00

**Nota:**

AC - Ativo Circulante;  
RLP - Realizável a Longo Prazo;  
PC - Passivo Circulante;  
ELP - Exigível Longo Prazo;  
AT - Ativo Total.

5.9.3.1 - Caso o fornecedor apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência, e grau de endividamentos superior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo (capital social) ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor a ser eventualmente contratado;

5.9.3.2 - Caso o fornecedor tenha sido constituído há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no caput referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.9.3.3 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil;

5.9.3.4 - Nos casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a análise contábil dos documentos exigidos no caput, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, quando o valor total a ser adjudicado para o

fornecedor ultrapassar 1/4 (um quarto) do valor do limite para a dispensa de licitação para compras em geral, vigente na data da declaração do vencedor.

5.9.4 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela credenciada, dos índices econômicos previstos neste Edital.

#### **5.10 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.10.1 - Apresentar 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do item o qual se credenciou;

5.10.2 - Os profissionais brigadistas e socorristas deverão apresentar certificado em conformidade com as Instruções Técnicas (IT) dos Corpos de Bombeiros Estaduais e com a Norma Brasileira regulamentadora ABNT NBR 14276.

5.10.3 - É obrigatório que todos árbitros sejam credenciados pela sua devida Federação ou associação da modalidade;

5.10.4 - O socorrista deverá apresentar certificado de socorrista com 20 horas, com imersão no XABCDE (sequência mnemônica utilizada no atendimento pré-hospitalar e hospitalar para avaliação primária de pacientes com trauma grave e treinamento em APH (atendimento pré-hospitalar));

5.10.5 - O profissional responsável pelo serviço de ambulância deverá apresentar o certificado do COREN Conselho Regional de Enfermagem.

5.10.6- Nos casos de eventos realizados em logradouros públicos deste município, o credenciado deverá realizar visita técnica ao local, a fim de analisar e definir a solução mais adequada para a execução pontual do evento.

5.10.6.1- Ao realizar a visita técnica (vistoria), o credenciado deverá preencher o formulário conforme modelo abaixo:

#### **TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

A empresa ....., com sede na Rua .....n.º, Bairro ....., Cidade, .....CEP....., Telefone ....., cadastrada no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr(a)....., RG n.º ....., CPF n.º ..... DECLARA que vistoriou todos os locais da(s) UNIDADE(S) \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE BETIM, nos quais deverão ser prestados os serviços objeto da presente licitação, em companhia do \_\_\_\_\_, tomando conhecimento “in loco” de todas as peculiaridades do local e necessidades de material de consumo e equipamentos necessários para a prestação dos serviços de forma eficiente e eficaz, estando apta a formular sua proposta comercial. Fica certo e esclarecido que não pairou nenhuma dúvida quanto às necessidades da SEMES no que tange à prestação dos serviços, objeto da licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Betim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

CPF:.....

RG:.....

- 5.10.6 - Caso ocorram dúvidas de natureza técnica, por ocasião da visita, serão esclarecidas pelo membro técnico;
- 5.10.7 - Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço;
- 5.10.8 - Correrá exclusivamente por conta de cada credenciado, o(s) ônus decorrente(s) da(s) vistoria(s) técnica(s);
- 5.10.9 – A entrega do termo de vistoria/renúncia ocorrerá a partir da data da convocação da empresa até dois dias úteis antes da data da realização do evento;
- 5.10.10 - Caso opte por não efetuar a vistoria técnica, a credenciada deverá apresentar declaração com sua renúncia, conforme modelo abaixo:

#### TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA

A empresa ....., com sede na Rua .....n.º, Bairro ....., Cidade, .....CEP....., Telefone ....., cadastrada no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr....., RG n.º ....., CPF n.º .....DECLARA que renunciou ao direito de vistoriar os locais nos quais serão prestados os serviços e que está ciente de que deverá executá-los conforme os termos deste Edital e de sua proposta, sem ônus adicionais à Contratante, possuindo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Betim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

CPF:.....

RG:.....

## 6 - DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Após o recebimento da proposta e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação verificará se o(s) proponente(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos **itens 3 e 5** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 6.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/com\\_sultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/com_sultar_requerido.php));
- 6.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o **art. 12 da Lei nº 8.429/1992**.
- 6.3 - Caso conste na Consulta de Situação da interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput**).
- 6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º**);
- 6.3.2 - A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º**);
- 6.3.3 - Constatada a existência de sanção, a interessada será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 6.4 - Na verificação da conformidade das propostas, será solicitado parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e a comissão poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital e/ou os fatores abaixo:
  - 6.4.1 - **Rendimento** mensurado a partir da experiência anterior de uso dos produtos/equipamentos/serviços, mediante Parecer Técnico demonstrando a vantagem ou desvantagem da compra, considerando a durabilidade e outros fatores decorrentes da utilização pelos técnicos da Secretaria, em confronto com as especificações constantes deste Edital;
  - 6.4.2 - **Qualidade** avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, a segurança ou a presença de elementos inconvenientes ao uso previsto.
- 6.5 - Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a interessada será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela interessada, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.6.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.6.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.7 - Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra e/ou vistoria técnica, a interessada deverá apresentá-la ou receber a equipe técnica para vistoria, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
  - 6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9 - **Serão INABILITADOS ainda os Interessados/Proponentes que:**
- 6.9.1 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, em especial no **item 5**, e/ou não os regularizar, após notificação;
  - 6.9.2 - Não possuírem serviços compatíveis com o objeto deste Credenciamento;
  - 6.9.3 - A INABILITAÇÃO do Interessado implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste Credenciamento;
  - 6.9.4 - O Interessado que restar INABILITADO no presente credenciamento poderá apresentar novo pedido de habilitação e proposta, sendo vedada a reutilização de cadastros, bem como documentações, anteriormente encaminhadas à Administração Pública para fins de qualificação neste certame.
- 6.10 - Se houver indícios de inexigibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e efetue o saneamento de eventuais inconformidades.
- 6.10.1 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados;
  - 6.10.2 - Havendo alguma restrição na documentação e/ou nas propostas, será assegurado ao Interessado prazo para regularização, nos termos do **item 3.22** deste Edital;
- 6.11 - O Interessado/Proponente será considerado HABILITADO pela Comissão de Contratação da Administração se cumprir, conjuntamente e sem restrições, as seguintes disposições:
- 6.11.1 - Apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, exigida no presente Edital e a sua validade for atestada pela Comissão de Contratação.

6.11.2 - Apresentar, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, as declarações listadas abaixo, em documento original, papel timbrado e com carimbo do representante legal do Interessado/Proponente:

6.11.2.1 - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

6.11.2.2 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

6.11.2.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

6.11.2.4 - Declaração de inexistência de vínculo;

6.11.2.5 - Declaração de reserva de cargos para deficientes e reabilitados.

6.12 - Cumpridas as condições de habilitação, e tendo obtido parecer favorável da Comissão Técnica, o Interessado/Proponente, será declarado habilitado e apto a se credenciar junto a Administração Pública de Betim para a prestação dos serviços.

6.12.1 - A publicação da habilitação, bem como dos demais atos relativos ao presente certame, se dará no Diário Oficial do Município de Betim e nos portais já informados;

6.12.2 - Decorrido prazo sem qualquer manifestação, a habilitação seguirá para Homologação da autoridade superior/Gestor(a) da Administração Pública de Betim.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 - Contra o deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio do agente de contratação e sua equipe de apoio, para julgamento da Secretaria demandante.

7.2 - Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.3 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.6 – O processamento do recurso observará os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

- 8.1 - Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
- 8.1.1 - A seleção das empresas credenciados será realizada com base na análise e aprovação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ordem cronológica de inscrição dos interessados.
  - 8.1.2- A convocação para as apresentações considerará, além dessa ordem, a compatibilidade da empresa ou organização social com o objeto, buscando atender às necessidades da SEMES na propostas para cada ação.
  - 8.1.3 - Nos casos em que houver mais de uma Empresa ou Organização Social apto para a mesmo objeto, a definição seguirá critérios como ordem cronológica de inscrição, deste que o Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa credenciada possibilite a prestação do serviço, caso contrário será convocado o próximo credenciado em ordem cronológica de inscrição, considerando que os valores são previamente estabelecidos, ( por evento, por diária, por unidade) não há prejuízo financeiro em relação a ordem de credenciamento de cada empresa.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1 - O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência indeterminado, permitindo a inscrição de novos interessados durante sua vigência, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.1 - O interessado/proponente habilitado e declarado apto ao credenciamento, após a homologação pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Esportes, será convocado.
- 9.2 - Competirá à Secretaria Municipal de Esportes deste Município, expedir as autorizações de fornecimento à credenciada, receber, conferir e atestar as notas fiscais/notas fiscais faturas expedidas pela mesma, encaminhando-as para pagamento.
- 9.3 - Havendo mais de um credenciado, a distribuição da demanda será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, com base em critérios objetivos, tais como capacidade operacional, disponibilidade, localização e natureza do evento, assegurando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4 - O credenciamento permanecerá válido enquanto vigente o edital e mantidas as condições de habilitação da credenciada, durante o qual o Município de Betim poderá convocar os CREDENCIADOS conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte.
- 9.5 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6 - O extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Betim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10- DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

- 10.1 - À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Protocolização dos documentos pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento das propostas de credenciamento apresentadas neste período.
- 10.2 - Para cada CREDENCIADO será firmado um Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 10.3 - O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 10.4 - A inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento válido, entre todos os CREDENCIADOS.
- 10.5 - Os serviços serão solicitados pelo Setor requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante observação da “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato de programa, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 10.6 - Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.
- 10.7 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 10.8 – Depois de homologado o resultado do julgamento, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair ao direito de sua classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 - A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados neste Processo de Credenciamento correrá através da seguinte dotação orçamentária:
- a) 2.01.27.813.0014.2257.3.3.90.39.1500000 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE LAZER E ESPORTIVOS (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).**
- 11.2 - Pela prestação dos serviços, as contratadas receberão os valores descritos no termo de referência deste Edital.
- 11.3 - O Município efetuará os pagamentos à Contratada em até **30 (trinta) dias** a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos serviços executados, atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no primeiro dia útil subsequente,

se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

- 11.4 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos débitos previdenciários ou de Certidão Positiva, com efeito Negativo, de Débitos Previdenciários e do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF FGTS), atualizados e, em caso contrário, ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- 11.5 - Se os documentos mencionados no **item 11.4** estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.
- 11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 11.7 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## 12 - DO REAJUSTE

- 12.1 - A tabela de preços dos serviços deste Edital de Credenciamento inicialmente é fixa e irrevogável no prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação.
- 12.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, e mediante manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diversos, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos serviços.
- 12.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contados da data dos efeitos financeiros da primeira alteração.
- 12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7 - A alteração na tabela de preço dos serviços vinculados a este Edital implicará na atualização dos preços praticados em todos os contratos vigentes oriundos do Credenciamento, sendo a alteração formalizada por meio de Termo Aditivo.

## 13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.

- 13.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.4 - A **execução do contrato será fiscalizada** por agente público designado pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal e do art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscal dos contratos oriundos deste processo de credenciamento será a Servidora, **Sra. Fernanda Carla Soares da Silveira, matrícula nº 017422914**.
- 13.5 - Será também designado **gestor do contrato** nos termos da regulamentação municipal e art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. O gestor dos contratos oriundos deste processo de credenciamento será o Servidor, **Sr. Wellis Pinheiro Lopes, matrícula nº 1236598**.

#### 14 - DA REVOGAÇÃO

- 14.1 - O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do Edital e seus Anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à CONTRATADA.

#### 16 - DO DESCRENCIAMENTO

- 16.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 16.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 16.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 16.4.1 - Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;
  - 16.4.2 - Perda das condições de habilitação do credenciado;
  - 16.4.3 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 16.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o **item 16.4.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 16.6 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 16.4.2 e 16.4.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 16.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.betim.mg.gov.br/licitacao](http://www.betim.mg.gov.br/licitacao), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> bem como nas publicações no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.betim.mg.gov.br/portal/diario-oficial>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.2 - Em qualquer fase do Credenciamento, o Prestador é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

17.2.1 - Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do Prestador/Interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do Contrato ou da Ordem de Serviço.

17.3 - As credenciantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

17.4 - Será facultado à Comissão de Contratação da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto do certame, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

17.5 - Sob pena de Desclassificação/Inabilitação no processo, o Prestador/Interessado intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação da Administração.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos interessados/proponentes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Nos termos da Legislação vigente, os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação da Administração.

17.10 - Poderá a Secretaria Municipal de Esportes revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.11 - A anulação do procedimento do Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**17.12.1 -ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;**

**17.12.2 - ANEXO II -MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**17.12.3 - ANEXO III -DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**

**17.12.4 - ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;**

**17.12.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**17.12.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;**

**17.12.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS;**

Betim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Autoridade competente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0017/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº: 17.948/2026**

1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	2 - Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ARES.
Secretaria Municipal de Esportes	080006/2026   080008/2026   080009/2026   080012/2026   080013/2026   080015/2026
<b>3 - DO OBJETO</b>	
Prestação de serviço para organização e execução eventos sócio esportivos de lazer e recreação, prestação de serviço com equipamentos para rua de lazer, bombeiro civil, Arbitragem para modalidades esportivas coletivas/individuais diversas, orientadores de público, colaboradores (STAFF E LIMPEZA) e afins para atuarem nos dias e locais de realização dos eventos, socorristas munidos com materiais de primeiros socorros, prestação de serviço de sonorização com equipamento profissional adequado à cerimônia ou outros eventos, prestação de serviços voltados à preparação e entrega de marmix e lanches, utilizando insumos próprios.	
<b>3.1 – Da classificação quanto à natureza jurídica</b>	
(x) Comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21 ( ) Especial, na forma do art. 6º, XIV da Lei 14.133/21	
<b>3.2 – Da classificação quanto ao status</b>	
( ) bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I do Decreto Municipal 44.825/23	
(x) bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II do Decreto Municipal 44.825/23	
<b>3.3 – Da classificação quanto à constância da necessidade</b>	
( ) serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV da Lei 14.133/21	
(x) serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII da Lei 14.133/21	
<b>3.4 – Da classificação quanto ao nível técnico exigido</b>	
( ) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII da Lei 14.133/21	
(x) não se aplica	

### 3.5 – Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra

( ) serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI da Lei 14.133/21

(x) não se aplica

### 3.6 – Da classificação quanto à materialidade

( ) serviços/fornecimentos de grande vulto [valor estimado supera duzentos milhões de reais], na forma do art. 6º,

XXII da Lei 14.133/21

(x) não se aplica

## 4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o **credenciamento de empresas ou organizações da sociedade civil** para a prestação de serviços de **organização, execução e apoio à realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer**, bem como **locação de equipamentos e fornecimento de estruturas necessárias para ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Betim**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, em espaços públicos ou privados.

O credenciamento terá **caráter contínuo**, por meio de **chamada pública permanente**, permitindo que empresas e organizações interessadas se habilitem ao longo da vigência do edital, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. Esse modelo possibilita à Administração Pública **formar um cadastro de prestadores aptos**, que poderão ser convocados conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e programação de eventos esportivos e recreativos do Município ao longo do exercício.

Serão credenciadas empresas ou organizações sociais para a prestação dos seguintes serviços e fornecimentos:

- Organização e execução de eventos socioesportivos, recreativos e de lazer;
- Fornecimento e operação de equipamentos para rua de lazer e atividades recreativas;
- Disponibilização de bombeiro civil para atuação preventiva em eventos;
- Prestação de serviços de arbitragem para modalidades esportivas coletivas e individuais diversas;
- Disponibilização de orientadores de público para organização e condução das atividades;
- Disponibilização de colaboradores (staff operacional e equipe de limpeza) para atuação nos dias e locais de realização dos eventos;
- Prestação de serviços de socorristas, devidamente equipados com materiais de primeiros socorros, para atendimento emergencial durante as atividades;
- Prestação de serviços de sonorização profissional, com equipamentos adequados para cerimônias, competições esportivas, apresentações e demais eventos institucionais.

No que se refere especificamente à **equipe de staff e limpeza**, a empresa ou organização credenciada deverá disponibilizar profissionais capacitados para apoio operacional e manutenção da limpeza dos espaços utilizados

durante a realização dos eventos, sendo de sua responsabilidade o **fornecimento de todo o material de limpeza necessário para execução das atividades**, conforme especificações constantes no **Anexo II do Termo de Referência**.

O regime de execução será parcelado e não contínuo, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração, de forma pontual, por evento ou ação específica, de acordo com critérios de oportunidade, interesse público e planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação tem como objetivo garantir a adequada realização dos eventos esportivos, recreativos e de lazer previstos no calendário institucional da Secretaria Municipal de Esportes, bem como viabilizar a execução de outras ações que venham a ser promovidas ou apoiadas pelo Município durante o exercício, assegurando estrutura adequada, segurança aos participantes e qualidade na prestação dos serviços.

Considerando a natureza dos serviços, não haverá necessidade de assistência técnica posterior à execução, uma vez que as atividades possuem caráter pontual e por escopo, sendo integralmente realizadas durante o evento ou ação programada. Caso excepcionalmente seja necessário algum ajuste ou adequação durante a execução do evento, este será tratado de forma específica pela fiscalização do contrato, devidamente justificado.

Da mesma forma, não se aplica a contratação de garantia estendida, tendo em vista que os serviços serão executados e concluídos no momento da realização do evento, sem geração de obrigações posteriores.

O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes etapas:

1. Publicação do edital de credenciamento e habilitação dos interessados;
2. Formação do cadastro de empresas ou organizações credenciadas;
3. Convocação dos credenciados conforme demanda específica da Administração;
4. Execução dos serviços ou locação de equipamentos durante a realização dos eventos;
5. Encerramento da prestação do serviço após a conclusão da atividade.

Os custos envolvidos limitam-se à contratação e execução das atividades previstas, não havendo despesas relacionadas à manutenção, operação contínua ou descarte, considerando que se tratam de serviços eventuais e de natureza pontual.

A gestão financeira da contratação observará rigorosamente os limites orçamentários e a programação anual de eventos da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo a compatibilidade entre as demandas institucionais e a disponibilidade de recursos públicos.

A escolha pelo modelo de credenciamento se justifica pela natureza variada, dinâmica e muitas vezes imprevisível das demandas relacionadas à realização de eventos esportivos e recreativos, que exigem maior flexibilidade na contratação de serviços e estruturas ao longo do exercício.

Esse modelo apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- Garantia de maior diversidade de prestadores de serviços e fornecedores, ampliando as possibilidades de atendimento das demandas institucionais;
- Redução da necessidade de contratações emergenciais ou de caráter urgente, uma vez que os prestadores já estarão previamente habilitados;
- Possibilidade de convocação dos credenciados conforme a demanda, respeitando critérios previamente estabelecidos no edital;

- Maior transparência, isonomia e competitividade, por meio da seleção pública de interessados;
- Redução de custos administrativos e operacionais relacionados à realização de procedimentos licitatórios repetitivos;
- Atendimento às finalidades públicas da Secretaria Municipal de Esportes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

A solução adotada encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de utilização do credenciamento para contratação de serviços com características padronizadas, quando houver inviabilidade de competição ou quando a Administração necessitar contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Por fim, destaca-se que a presente solução não estabelece exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira restritivas, limitando-se à comprovação de capacidade para execução dos serviços, mediante apresentação de portfólio, registros fotográficos, links, vídeos ou outros documentos que evidenciem experiências anteriores, conforme detalhado no Termo de Referência, com o objetivo de assegurar a qualidade mínima da prestação dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a contratação não envolve serviços de manutenção, assistência técnica contínua ou fornecimento permanente, caracterizando-se exclusivamente como prestação de serviços eventuais vinculados à realização de eventos esportivos, recreativos e institucionais promovidos pelo Município de Betim.

## 5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequação e a qualidade dos serviços prestados no âmbito dos eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

- A empresa ou organização social a serem credenciados deverão apresentar padrões de qualidade técnico, demonstrando capacidade de execução compatível com o perfil dos eventos e do público-alvo.
- A avaliação da qualidade será realizada com base em critérios objetivos, tais como portfólio de apresentações anteriores, comprovação de experiência apresentado no termo de capacidade técnica.
- A seleção das empresas credenciados será realizada com base na análise e aprovação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ordem cronológica de inscrição dos interessados.
- A convocação para as apresentações considerará, além dessa ordem, a compatibilidade da empresa ou organização social com o objeto, buscando atender às necessidades da SEMES na propostas para cada ação.

- A contratação será feita de forma equilibrada, garantindo que todos os credenciados tenham oportunidades semelhantes de prestação de serviço, conforme cronograma de eventos organizado pela SEMES.

Nos casos em que houver mais de uma Empresa ou Organização Social apto para a mesmo objeto, a definição seguirá critérios como ordem cronológica de inscrição, deste que o Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa credenciada possibilite a prestação do serviço, caso contrário será convocado o próximo credenciado em ordem cronológica de inscrição, considerando que os valores são previamente estabelecidos, ( por evento, por diária, por unidade) não há prejuízo financeiro em relação a ordem de credenciamento de cada empresa.

Para garantir a boa execução dos serviços, Empresa ou Organização Social selecionados deverão atender às condições operacionais, logísticas e técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal Esportes, bem como cumprir os prazos e os requisitos específicos de cada evento ou locação.

Embora os serviços de organização de eventos tenham caráter peculiar e efêmero, os prestadores deverão cumprir integralmente os compromissos assumidos, respeitando o cronograma e as especificações definidas em cada convocação decorrente do credenciamento. Caso ocorra descumprimento, falha na execução ou incompatibilidade com os padrões estabelecidos, a SEMES poderá exigir a substituição do prestador ou a correção dos serviços, conforme os termos acordados.

#### 6- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com “x”)

	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei 14.133/21)
	Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei 14.133/21)
	Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei 14.133/21)
	Leilão (art. 6º, XL da Lei 14.133/21)
	Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei 14.133/21)
x	Não se aplica (contratação direta)

#### 6.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

( ) SIM ( x ) NÃO SE APLICA.

#### 6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- ( ) Menor Preço  
( ) Maior Desconto  
( ) Melhor Técnica ou conteúdo artístico

<input type="checkbox"/> Técnica e preço					
<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta					
<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico					
<input checked="" type="checkbox"/> Por item					
<input type="checkbox"/> Por lote					
<input type="checkbox"/> Por grupo					
<input type="checkbox"/> Global					
<input type="checkbox"/> Não se aplica					
<b>6.2.1 - Justificativa para a utilização de adjudicação por lote; grupo de itens ou valor global (Conforme Súmula 247 do TCU)</b>					
Não se aplica.					
<b>7- O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOS</b> (indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)	<table border="1"> <tr> <td></td> <td><b>Sim</b> (Deverá ser justificado)</td> </tr> <tr> <td>X</td> <td><b>Não</b></td> </tr> </table>		<b>Sim</b> (Deverá ser justificado)	X	<b>Não</b>
	<b>Sim</b> (Deverá ser justificado)				
X	<b>Não</b>				
R\$ 3.613.193,62 (três milhões seiscentos e treze mil, cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)					
<b>8- DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com “x”)</b>					
<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação	Fundamento legal:				
<input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal:				
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal: art. 78, I da Lei nº 14.133/21				
<input type="checkbox"/> Não se aplica (licitação)					
<b>9 - DAS JUSTIFICATIVAS</b>					
<p>A contratação de empresa para prestação de serviço de organização e execução de eventos, montagem e desmontagem de estrutura para rua de lazer e equipamento de sonorização profissional, é essencial para manutenção dos eventos pretendidos para a execução de 2026 e o pleno funcionamento das atividades esportivas, principalmente nas periferias do município de Betim. Considerando que os Jogos Estudantis de Betim integram o calendário oficial do Município, destaca-se a participação estimada de aproximadamente 8.600 alunos das escolas da rede municipal, tendo em vista que o Município de Betim vai sediar em junho de 2026 os jogos estudantis de Minas Gerais, JEMG.</p> <p>Este credenciamento garantirá aos colaboradores e munícipes a possibilidade de participar de eventos garantindo também a valorização da saúde que é um princípio fundamental e um direito humano universal, que é definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças.</p>					

O município de Betim possui diversos bairros limítrofes a outras cidades. Esses bairros, muitas vezes, ficam desassistidos em relação às ações esportivas e recreativas, especialmente devido à ausência de contratos com empresas capacitadas para organizar e executar eventos — mesmo os mais simples.

Considerando que muitos alunos betinenses têm nos Jogos Estudantis de Betim (JEB) a única oportunidade de participação em competições esportivas para demonstrar seus talentos, e crescer no cenário esportivo, o JEB é realizado no segundo semestre e contempla todas as escolas do Município de Betim.

A Secretaria Municipal de Esportes, SEME, demanda a presente contratação em virtude da necessidade contínua de fomentar, valorizar e promover o esporte, bem como garantir a realização de eventos e ações desportivas de forma descentralizada e acessível à população. Essa demanda resulta na necessidade de atendimento ao setor esportivo do município, que precisa de agilidade e diversidade na contratação de empresa com expertise em organização de eventos esportivos para órgãos público e locação de equipamentos adequados para realizações de eventos, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação a ser realizada de prestação de serviço de organização de evento esportivo e locação mediante credenciamento afigura-se como a melhor forma de atender à demanda, visto que possibilita a contratação impessoal e isonômica de diversas empresas ou ONG's, assegurando a pluralidade de expressões esportivas, recreativa e atendendo com eficiência à dinâmica das ações promovidas ou apoiadas pela secretaria Municipal de Esportes.

Organizadores de eventos esportivos são responsáveis por planejar, executar e gerenciar todas as etapas de um evento esportivo, desde a escolha do local até a divulgação e pós-evento.

É, portanto, autorizada pela legislação nacional a contratação direta por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme disposto no art. 79, I, da Lei 14.133/21 e nos arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023.

### 9.1 – Fundamentação da contratação

Com fundamentação conforme disposto no art. 79 da Lei 14.133/21 e nos arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, Estudo Técnico Preliminar, a fim de fundamentar a economicidade e redução dos custos diante da opção pelo credenciamento nas pretendidas contratações, e Considerando que a natureza da contratação fomenta o credenciamento de Empresas ou Organizações Sociais para organizações de eventos, execuções de eventos e contratação de mão de obra (staff), socorristas munidos com materiais de primeiros socorros para as atividades esportivas afins ou comemorativas promovidas pelo Município de Betim. A seleção dos prestadores será realizada de forma transparente, pública e conforme a demanda de cada evento esportivo.

<b>9.2– Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e COOP?</b> (Art. 48, III, da LC 123/2006) Valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.		<b>Sim</b>
	x	<b>Não</b> (Deverá ser justificado)
Não se aplica pela própria natureza do serviço.		
<b>9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP?</b> (Art. 48, I, LC 123/2006) Valor estimado igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.		<b>Sim</b>
	x	<b>Não</b> (Deverá ser justificado)
Não se aplica pela própria natureza do serviço.		

<b>9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações (Decreto Municipal nº 41.319/2018)</b>		<b>Não se aplica</b> (Deve ser justificado)			
A contratação de egressos, conforme o Decreto Municipal nº 41.319/2018, aplica-se apenas a licitações cujo objeto envolva serviços de manutenção e conservação das instalações. No entanto, o objeto desta licitação refere-se ao credenciamento de Empresa e Organizações Sociais para atender eventos promovidos pelo Município de Betim. Por ser uma atividade esportiva, não se enquadra nas disposições do referido decreto, que é destinado a serviços de manutenção e conservação.					
<b>10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)		<b>REDUZIDO DA DOTAÇÃO</b> (O preenchimento manual deste campo é destinado ao setor de Orçamentos).			
<b>Dotação Orçamentária nº.:</b> 12.01.27.813.0014.2257.3.3.90.39.1500000 - Apoio e realização de eventos de lazer e esportivo -		12010020			
<b>10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)</b>					
<b>Material de Consumo</b>	<b>Material Permanente</b>	<b>Prestação de Serviço</b>	<b>Comodato</b>	<b>Doação</b>	
		x			
<b>11- DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>					
11.1- De acordo com do Decreto Municipal 44.825/2023, que regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, não há previsão de obrigatoriedade do Plano de Contratação Anual (PCA); consoante a dicção do seu art. 24, caput, bem como a do art. 12, VII da Lei Nacional 14.133/21, que aponta a sua faculdade para municípios e estados.					
<b>12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS</b>					
Item	Código do objeto Ares	Especificação técnica Unidade	Unidade	Quant.	Valor unitario
01	42.300 -3927	Prestação de serviços em preparação de marmitex conforme descrição em anexo. UN.	UN.	1.600	19,8167
02	41.502 -3927	Contratação de empresa para fornecimento de kit lanche, descrição no anexo do TR. UN.	UN.	27.000	11,8167

03	112914 -3905	Prestação de serviço de ambulância com profissional capacitado para atendimento em eventos. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária 8 Hs	DIÁRIA	116	1.863,4533
04	112926 -3905	Prestação de serviço de sonorização profissional destinado à cobertura de eventos de pequeno porte. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária/6 Hs;	DIÁRIA	80	1.766,6567
05	112927 -3905	Prestação de serviço de sonorização profissional destinado à cobertura de eventos de médio porte. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária/6 Hs;	DIÁRIA	80	2.957,4667
06	112928 -3905	Arbitragem para futsal, futebol Society, voleibol, handebol, basquete, sendo 02 árbitros e 01 anotador. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo;	UN	500	299,9933
07	112919 -3905	Arbitragem para futebol de campo. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo	UN	100	387,6233
08	112929 -3905	Arbitragem para tênis de campo, peteca, vôlei de areia e futevôlei sendo 02 árbitros e 01 anotador. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo;	UN	50	282,3333
09	112921 -3905	Arbitragem para tênis de mesa. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo.	UN	20	122,6667
10	112915 -3905	Arbitragem para sinuca. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo	UN	10	386,11
11	112917 -3905	Arbitragem para beach tênis. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo	UN	10	257,3333
12	112923 -3905	Prestação de serviço de <b>socorristas/brigadista munidos com materiais de primeiros socorros</b> . Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária/8 Hs	DIÁRIA	1.000	247,00
13	112918 -3920	Prestação de serviço de decoração de eventos. Descrição de acordo com anexo II deste TR. M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	1.200	33,59

14	112920 -3962	Prestação de serviço para realização de eventos de caminhada de 3 quilômetros e corrida de rua de 5 a 10 quilômetros, de acordo com anexo I deste TR. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Valor por atleta;	UN	2.000	181,75
15	112922 -3962	Prestação de serviço de <b>orientador de público</b> . Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária/8 Hs	DIÁRIA	900	229,6667
16	112945 -3962	Prestação de serviço de organização e execução de eventos <b>diversos</b> de pequeno porte. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária/8 Hs	DIÁRIA	50	13.173,60
17	112924 -3961	Prestação de serviço de colaboradores ( <b>STAFF E LIMPEZA</b> ) para atuarem nos dias e locais de realização dos eventos. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária/8 Hs	DIÁRIA	880	293,3333
18	112916 -3912	Prestação de serviço para evento com brinquedos infláveis e equipamentos de rua de lazer. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária/6 Hs;	DIÁRIA	80	8.528,26

### 13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 13.1- Forma de Fornecimento dos produtos / equipamentos

Entrega Integral (uma única vez)	Entrega Imediata (entrega em até 30 dias)	Entrega Parcelada (entrega em mais de uma vez)
Haverá contrato de garantia (        ) SIM / ( x ) NÃO )		
		X

#### 13.2- Forma de Execução de SERVIÇOS

Serviços Contínuos (Serviços essenciais, habituais e contínuos)	Serviço Não Contínuo (Por escopo – executado uma única vez)
X	

### 13.3- Das condições gerais do fornecimento e/ou prestação do serviço.

**13.3.1 – Do Cronograma das Contratações;** As contratações ocorrerão conforme cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a demanda dos eventos e ações esportivas realizados e/ou apoiados pelo Município de Betim.

**13.3.2 – Da Flexibilidade de Dias e Horários;** As atividades poderão ser realizadas em qualquer dia da semana e em qualquer horário, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação e as necessidades específicas dos eventos e ações esportivas promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, em espaços públicos e/ou privados.

**13.3.3 – Da Quantificações e Qualificações dos Serviços;** A quantificação dos serviços prestados será realizada com base na necessidade da SEMES, mediante registros de solicitações ou programações de eventos, relatórios e/ou documentos comprobatórios definidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Esportes.

**13.3.4 – Da Comunicação Oficial;** A comunicação entre a Administração Pública e os credenciados será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico oficial (e-mail institucional), podendo ser complementada por comunicados impressos, ofícios ou ligações telefônicas, conforme a urgência e a natureza da demanda.

**13.3.5 – Da Convocação para os Serviços;** A convocação dos credenciados será efetuada com base na programação dos eventos da Secretaria, observando-se a ordem de credenciamento, a disponibilidade do artista ou grupo e a adequação ao perfil artístico exigido para cada evento, conforme critérios estabelecidos no edital de credenciamento.

**13.3.6 – Da Autorização para Execução dos Serviços;** A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação prévia e aprovação formal da Secretaria Municipal de Esportes, a ser formalizada por meio de emissão de Ordem de Serviço, enviada preferencialmente por e-mail.

**13.3.7 - Da Qualidade da Apresentação;** A Empresa ou ONG credenciado deverá garantir a qualidade na prestação de serviço, locação, conforme proposta apresentada no processo de credenciamento.

**13.3.8 – Da Inexecução Parcial;** Na hipótese de ausência injustificada da prestação de serviço poderá ser aplicada penalidade ao credenciado por inexecução parcial ou total, nos termos das disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**13.3.9 – Da Pontualidade e Comprometimento;** O credenciado deverá assegurar que todos os preparativos e a execução do serviço ocorram dentro dos prazos estabelecidos, sem atrasos que comprometam a realização do evento.

#### **13.3.10 – Da Responsabilidade Trabalhista e Fiscal;**

O credenciado será o único responsável por todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária relativas aos profissionais que participarem das prestações dos serviços, não recaindo sobre o Município de Betim qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária.

### 14- DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 - O prazo para a prestação dos serviços será conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes, observado o prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias úteis para comunicação formal da convocação.

### 15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 - O credenciamento terá prazo de vigência a partir da divulgação da lista e terá prazo indeterminado, que será mantida a abertura permanente de novos interessados durante a vigência fixada e assegurada a periódica reavaliação do cumprimento dos requisitos pelos credenciados, durante o qual o Município de Betim poderá convocar os CREDENCIADOS conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte.

15.2 - Considerando que o serviço possui natureza eventual, não contínua, e não gera vínculo com a Administração Pública. não será celebrado contrato administrativo com os credenciados. A formalização da contratação e do respectivo pagamento ocorrerá por meio de emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei n °14.133/21, sendo este o instrumento hábil e suficiente para viabilizar as execuções dos eventos realizados com o apoio do Município.

#### 16- DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Aplica-se

Não se aplica

Considerando que o credenciamento diz respeito à prestação de serviços de forma eventual e por escopo, sua vigência será por prazo indeterminado, sendo necessária a atualização financeira após o decurso de 12 meses.

#### 17- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

**Não se aplica**

17.1. Os serviços prestados pelas Empresas ou ONG's credenciadas deverão atender integralmente às condições, prazos, locais, formatos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, bem como nas convocações específicas emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

17.2. Considera-se como garantia dos serviços prestados a execução adequada e satisfatória da atividade desempenhada pela contratada, em conformidade com a proposta aprovada, o cronograma acordado e as diretrizes esportivas estabelecidas pelo Município.

17.3. Caso seja verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, conduta incompatível com os princípios da administração pública, a Secretaria Municipal de Esportes poderá aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência de credenciamento, inclusive a desclassificação do credenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.4. O credenciado se compromete a apresentar substituições ou ajustes, quando solicitados pela SEMES, desde que fundamentados em critérios técnicos, esportivos ou administrativos, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

#### 18- DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A execução dos serviços ocorrerá em locais públicos e/ou privados no município de Betim, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Esportes. Os locais e datas específicos serão informados com antecedência na Ordem de Serviço, por meio de convocação formal emitida pelo órgão responsável.

## 19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 – O Município efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ou no primeiro dia útil seguinte, se o vencimento recair em dia sem expediente bancário, exclusivamente por meio de depósito bancário em conta da contratada, vinculada ao CNPJ constante do contrato.
- 19.2 – A CONTRATADA deverá indicar nas respectivas notas fiscais: o nome do Banco, o número da Agência e o número da Conta Corrente, que deve estar vinculada ao mesmo CNPJ constante do contrato. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA eventuais erros nas informações bancárias fornecidas.
- 19.3 – A CONTRATADA deverá indicar nas respectivas notas fiscais: o nome do Banco, o número da Agência e o número da Conta Corrente, que deve estar vinculada ao mesmo CNPJ constante do contrato. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA eventuais erros nas informações bancárias fornecidas.
- 19.4 – Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA junto ao Município de Betim. Se o valor da multa for superior ao crédito disponível, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 19.5 – Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os tributos previstos na legislação vigente, quando aplicável.
- 19.6 – A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta das retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, devendo apresentar comprovação oficial de enquadramento no Simples Nacional no ato da contratação e sempre que houver solicitação do Município.
- 19.7 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s), mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento das obrigações técnicas e administrativas.
- 19.8 – O prazo será contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do serviço.
- 19.9 – A fiscalização do contrato analisará o desempenho, qualidade e conformidade dos serviços executados com base nos indicadores e obrigações contratuais, podendo recomendar ajustes ou glosas proporcionais no pagamento, conforme relatório fundamentado.
- 19.10 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.11 – O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato, comprovando o atendimento das condições estabelecidas.
- 19.12 – O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligência para avaliação da execução contratual.
- 19.13 – Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, quanto à qualidade ou quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21, podendo ser emitida nota fiscal proporcional à parte incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

## 20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 – Executar os serviços de forma adequada, observando as especificações técnicas, cronograma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no contrato;
- 20.2 – Garantir a qualidade técnica no serviço ou locação, prezando pelo bom desempenho e cumprimento das diretrizes e regulamentações que visam proteger a saúde e a integridade dos trabalhadores e do ambiente de trabalho;
- 20.3 – Disponibilizar, quando necessário, todos os equipamentos, materiais, figurinos e demais itens indispensáveis à realização das atividades contratadas, salvo quando previsto em contrário no Termo de Referência;
- 20.4 – Apresentar-se nos locais, datas e horários previamente acordados, com pontualidade e organização;
- 20.5 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão ou de seus prepostos, durante a execução do contrato;
- 20.6 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para;
- 20.7 – Respeitar a legislação vigente, quando aplicáveis à natureza da atividade;
- 20.8 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública, bem como permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços por parte dos órgãos competentes;
- 20.9 – Informar com antecedência mínima de 3 (três) dias qualquer impossibilidade de execução dos serviços, justificando formalmente;
- 20.10 – Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência de credenciamento e em normativas complementares;

#### **20.1- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, mediante a apresentação da nota fiscal e atesto do responsável pela fiscalização.
- 20.1.2 – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

- 20.1.3 – Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar no cumprimento do contrato.
- 20.1.4 – Disponibilizar, quando for o caso, os locais e as condições adequadas para a realização das atividades previstas, conforme definido no Termo de Referência.
- 20.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designando servidor responsável para esse fim.
- 20.1.6 - Aplicar, quando necessário, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- 20.1.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, mediante a apresentação da nota fiscal e atesto do responsável pela fiscalização.
- 20.1.8 – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.
- 20.1.9 – Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar no cumprimento do contrato.
- 20.1.10 – Disponibilizar, quando for o caso, os locais e as condições adequadas para a realização das atividades previstas, conforme definido no Termo de Referência.
- 20.1.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designando servidor responsável para esse fim.
- 20.1.12 - Aplicar, quando necessário, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## **21- DA HABILITAÇÃO**

**21.1 – Documentação para habilitação:**

**21.1.1 PARA PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará sanitário das empresas que servirão alimentos;

**21.2- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Qualificação Técnica quando necessário**

- a) Apresentar 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do item o qual se credenciou;
- b) Os profissionais brigadistas e socorristas deverão apresentar certificado em conformidade com as Instruções Técnicas (IT) dos Corpos de Bombeiros Estaduais e com a Norma Brasileira regulamentadora ABNT NBR 14276.
- c) É obrigatório que todos árbitros sejam credenciados pela sua devida Federação ou associação da modalidade;
- d) O socorrista deverá apresentar certificado de socorrista com 20 horas, com imersão no XABCDE (sequência) minemônica utilizada no atendimento pré-hospitalar e hospitalar para avaliação primária de pacientes com trauma grave e treinamento em APH ( atendimento pré hospitalar);
- e) O profissional responsável pelo serviço de ambulância deverá apresentar o certificado do COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

**22- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTFÓLIO PELA ARREMATANTE**

Deve ser apresentada amostra/portfólio (Marcar com X)	Sim	x	Não

23- DA VISTORIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ OU TERMO DE RENÚNCIA.		Não se aplica

23.1 - Nos casos de eventos realizados em logradouros públicos deste município, o credenciado deverá realizar visita técnica ao local, a fim de analisar e definir a solução mais adequada para a execução pontual do evento.

23.1.1 – Ao realizar a visita técnica (vistoria), o credenciado deverá preencher o formulário conforme modelo abaixo:

**TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

A empresa ....., com sede na Rua .....n.º, Bairro ....., Cidade, .....CEP....., Telefone ....., cadastrada no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr(a)....., RG n.º ....., CPF n.º ..... DECLARA que vistoriou todos os locais da(s) UNIDADE(S) \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE BETIM, nos quais deverão ser prestados os serviços objeto da presente licitação, em companhia do, tomando conhecimento “in loco” de todas as peculiaridades do local e necessidades de material de consumo e equipamentos necessários para a prestação dos serviços de forma eficiente e eficaz, estando apta a formular sua proposta comercial. Fica certo e esclarecido que não pairou nenhuma dúvida quanto às necessidades da SEMES no que tange à prestação dos serviços, objeto da licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Betim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

CPF:.....

RG:.....

23.1.2 - Caso ocorram dúvidas de natureza técnica, por ocasião da visita, serão esclarecidas pelo membro técnico;

23.1.3 - Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço;

23.1.4 - Correrá exclusivamente por conta de cada credenciado, o(s) ônus decorrente(s) da(s) vistoria(s) técnica(s);

23.1.5 - A entrega do termo de vistoria/renúncia ocorrerá a partir da data da convocação da empresa até dois dias úteis antes da data da realização do evento.

23.1.6 - Caso opte por não efetuar a vistoria técnica, a credenciada deverá apresentar declaração com sua renúncia, conforme modelo abaixo:

### TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA

A empresa ....., com sede na Rua .....n.º, Bairro ....., Cidade, .....CEP....., Telefone ....., cadastrada no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o Sr....., RG n.º ....., CPF n.º .....DECLARA que renunciou ao direito de vistoriar os locais nos quais serão prestados os serviços e que está ciente de que deverá executá-los conforme os termos deste Edital e de sua proposta, sem ônus adicionais à Contratante, possuindo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Betim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

CPF:.....

RG:.....

#### 24- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD

- 24.1 As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais acessados durante o credenciamento e eventual execução contratual, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.
- 24.2 – Os dados pessoais coletados somente poderão ser utilizados para os fins que justificaram seu acesso, observando a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.
- 24.3 – É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, exceto nas hipóteses autorizadas por lei.
- 24.4 – A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer sub- operação de dados firmada ou a ser firmada.
- 24.5 – Após o encerramento do tratamento de dados, a contratada deverá eliminá-los conforme art. 15 da LGPD, salvo exceções previstas no art. 16, inclusive em caso de necessidade de guarda para fins legais ou contratuais.
- 24.6 – A contratada deverá orientar seus colaboradores sobre as obrigações previstas na LGPD.

- 24.7 – A contratada deverá garantir que eventuais sub operadores também cumpram integralmente esta cláusula, sendo responsável pela sua observância.
- 24.8 – O contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas, devendo a contratada atender prontamente os pedidos de comprovação.
- 24.9 – A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, informações sobre o tratamento e eventual descarte de dados pessoais, se solicitado.
- 24.10 - Bancos de dados formados a partir da execução contratual devem estar em ambiente controlado, com registro individual dos acessos e tratamentos realizados, conforme art. 37 da LGPD.
- 24.10.1. 1– Bancos de dados formados a partir da execução contratual devem estar em ambiente controlado, com registro individual dos acessos e tratamentos realizados, conforme art. 37 da LGPD.
- 24.10.2- Tais bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, garantindo a reutilização pela Administração Pública, conforme previsto na LGPD.
- 24.11 - O contrato poderá ser ajustado caso haja orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de pareceres técnicos ou recomendações.
- 24.12 - Contratos e convênios referidos no § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, quando aplicável.

## 25- DO FISCAL

25.1 – O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei 14.133/21 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Nome: Fernanda Carla Soares da Silveira	Matrícula: 017422914
Cargo: Superintendente de Futebol	Lotação: SEMES
E-mail: <a href="mailto:fernandasilveira@betim.mg.gov.br">fernandasilveira@betim.mg.gov.br</a>	Telefone: 3594.3055

## 26- DO GESTOR

26.1 – O gestor desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência e no art.18 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Nome: Wellis Pinheiro Lopes	Matrícula: 1236598
Cargo: Superintendente de Esportes Especializado	Lotação: SEMES
E-mail: <a href="mailto:secesportes@gmail.com">secesportes@gmail.com</a>	Tel: 3594 3025
<b>27- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
<p>27.1 - Conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá aplicar as seguintes sanções administrativas ao credenciado que praticar as infrações a seguir:</p> <p>27.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do ajuste;</p> <p>27.1.2 - Dar causa à inexecução total do ajuste;</p> <p>27.1.3 - Cometer fraude na execução do contrato;</p> <p>27.1.4 - Fraudar a execução do contrato;</p> <p>27.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>27.1.6 - Praticar atos lesivos à Administração Pública, inclusive fraude fiscal;</p> <p>27.1.7 - Cometer outros atos que prejudiquem a adequada execução das apresentações esportivas, como ausência injustificada, abandono da execução ou descumprimento das condições estabelecidas no edital ou nos instrumentos contratuais.</p> <p>27.2. As penalidades que poderão ser aplicadas ao credenciado são:</p> <p>27.2.1. Advertência;</p> <p>27.2.2. Multa;</p> <p>27.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal por até 3 (três) anos;</p> <p>27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera.</p> <p>27.3. A aplicação das penalidades ocorrerá mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>27.4. A penalidade de advertência será aplicada quando o descumprimento das obrigações for considerado leve, não comprometendo significativamente a execução do objeto e não se tratar de reincidência.</p> <p>27.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, inclusive nas infrações previstas no item 27.1 deste Termo de Referência.</p> <p>27.5.1. O valor da multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da apresentação contratada, proporcional ao descumprimento, conforme apuração em processo administrativo.</p> <p>27.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.2 a 27.1.7 deste Termo de Referência.</p>	

- 27.7. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações mais graves previstas nos itens 27.1.3 a 27.1.7 deste Termo de Referência.
- 27.8. Em caso de aplicação de multa e não recolhimento no prazo estipulado, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 27.9. As sanções previstas nos itens 27.2.1 (advertência), 27.2.3 (impedimento) e 27.2.4 (inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, conforme a gravidade do fato.
- Nos casos em que as infrações também se enquadrarem como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o credenciado estará sujeito à responsabilização administrativa e civil, de forma cumulativa com as sanções previstas neste Termo.

**28- DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA** - Servidor responsável que elaborou este documento

Nome: Antônio Carlos de Jesus	Matrícula: 017416981
Cargo: Assessor VIII	Setor: SEMES
E-mail: <a href="mailto:comprasesporte2025@gmail.com">comprasesporte2025@gmail.com</a>	Telefone: 3594-3021

Betim/MG, 04 de maio de 2026

---

Antônio Carlos de Jesus

Assessor VIII

Matrícula nº 017416981

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES DOS EVENTOS**

Abaixo, apresenta-se a estimativa preliminar de contratações para o exercício de 2026:

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	TEMPO DE DURAÇÃO	QTDE
1 - Prestação de serviços em preparação de marmiteix conforme descrição em anexo.	EVENTOS DIVERSOS	UN.	1.600
2 - Contratação de empresa para fornecimento de kit lanche, descrição no anexo do TR.	EVENTOS DIVERSOS	UN.	27.000
3 - Prestação de serviço de ambulância com profissional capacitado para atendimento em eventos. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária de 8 horas.	EVENTOS DIVERSOS	Diária 8 Horas	116
4 - Prestação de serviço de sonorização profissional destinado à cobertura de eventos de pequeno porte. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária de 6 horas.	EVENTOS DIVERSOS	Diária 6 Horas	80
5 - Prestação de serviço de sonorização profissional destinado à cobertura de eventos de médio porte. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária de 6 horas.	EVENTOS DIVERSOS	Diária 6 Horas	80
6 - Arbitragem para futsal, futebol society, voleibol, handebol, basquete, sendo 02 árbitros e 01 anotador. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo.	EVENTOS DIVERSOS	UN.	500
7- Arbitragem para futebol de campo. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo.	EVENTOS DIVERSOS	UN.	100
8- Arbitragem para tênis de campo, peteca, vôlei de areia e futevôlei, sendo 02 árbitros e 01 anotador. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo	EVENTOS DIVERSOS	UN.	50
9- Arbitragem para tênis de mesa. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo.	EVENTOS DIVERSOS	UN.	20
10- Arbitragem para sinuca. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo.	EVENTOS DIVERSOS	UN.	10
11- Arbitragem para beach tênis. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por jogo.	EVENTOS DIVERSOS	UN.	10
12- Prestação de serviço de socorristas/brigadista munidos com materiais de primeiros socorros. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária de 8 horas.	EVENTOS DIVERSOS	Diária 8 Horas	1.000
13 - Prestação de serviço de decoração de	EVENTOS DIVERSOS	M².	1.200

eventos. Descrição de acordo com anexo II deste TR. M <sup>2</sup> .			
14 - Prestação de serviço para realização de eventos de caminhada de 3 quilômetros e corrida de rua de 5 a 10 quilômetros. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Valor por atleta.	EVENTOS DIVERSOS	UN.	2.000
15 - Prestação de serviço de orientador de público. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária de 8 horas.	EVENTOS DIVERSOS	Diária 8 Horas	900
16- Prestação de serviço de organização e execução de eventos diversos de pequeno porte. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária de 8 horas.	EVENTOS DIVERSOS	Diária 8 Horas	50
17 - Prestação de serviço de colaboradores (STAFF E LIMPEZA) para atuarem nos dias e locais de realização dos eventos. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária de 8 horas.	EVENTOS DIVERSOS	Diária 8 Horas	880
18 - Prestação de serviço para evento com brinquedos infláveis e equipamentos de rua de lazer. Descrição de acordo com anexo II deste TR. Por diária de 6 horas.	EVENTOS DIVERSOS	Diária 6 Horas	80

#### DEFINIÇÕES DE TIPO DE EVENTO:

Compreende-se, enquanto tipo de evento, as seguintes classificações, considerando a natureza, o porte e o público estimado:

- Evento de Pequeno Porte:

Evento realizado em espaços públicos e/ou privados, destinado à promoção esportiva e valorização dos municípios. Com estimativa de participação de até 500 pessoas, contempla organização e execução de eventos esportivos diversos, promovendo o convívio e a criatividade que devem coexistir harmoniosamente, integração social e fortalecimento da prática esportiva.

- Evento de Médio Porte:

Evento realizado em espaços públicos e/ou privados, destinado à promoção esportiva e valorização dos municípios. Com estimativa de participação de 501 a 1.000 pessoas, contempla organização e execução de eventos esportivos diversos, promovendo o convívio e a criatividade que devem coexistir harmoniosamente, integração social e fortalecimento da prática esportiva.

#### DEFINIÇÕES DE TIPO DE SERVIÇO:

- Compreende-se, enquanto tipo de serviço, as seguintes classificações, considerando a natureza:

- \* locação de equipamento de sonorização profissional com operador, adequado para eventos e cerimônias, por diária;
- \* locação de brinquedos infláveis e equipamentos de rua de lazer, por diária;
- \* Prestação de serviço de arbitragem para modalidades esportivas coletivas ou individuais diversas, por jogo;
- \* Prestação de serviço de socorristas munidos com materiais de primeiros socorros, por diária;
- \* Prestação de serviço de orientadores de público, por diária;

\* Prestação de serviço de colaboradores (STAFF E LIMPEZA) para atuarem nos dias e locais de realização dos eventos, por diária;

\* Prestação de serviço de organizar e execução de eventos diversos, por diária;

### DEFINIÇÕES DE CATEGORIA

Compreende-se, enquanto categoria, as modalidades de esporte ou evento;

- Esporte diverso de recreativo;
- Esporte diverso de competição infantil;
- Esporte diverso de competição amadora;
- Esporte diverso de competição de auto rendimento;
- Esporte diverso de competição individual;
- Esporte diverso de competição coletiva;
- Corridas/caminhadas comemorativas;
- Eventos recreativos, Sinuca, baralho, ping pong, baralho, patins, bicicros e afins;
- Rua de lazer e recreação;

### DEFINIÇÕES GERAIS

\* Entende-se como evento local: aquele que é exclusivo para os municípios de Betim/MG.

\* Entende-se como evento regional: aquele que envolve participantes de fora do município de Betim/MG, porém em um limite regional; Ex: grande BH.

\* As contratações poderão credenciar diversas empresas para o mesma modelidade de evento, sendo contratado conforme a classificação; Ex: 1º, 2º, 3º.... , considerando a compatibilidade com a natureza e porte do evento, as necessidades técnicas e os objetivos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes.

Registra-se ainda a descoberta : “das seguintes contratações similares:”

Processo Licitatório nº SESP-PRO-2025/25484, concluído pelo SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, cuiabá/MT,, disponível em:<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publica/app/autenticar?n=31383790-5861>, dia 16 de outubro de 2025 às 10h53:29.

Araguaína, TO - disponível em: Termo de Credenciamento nº 004/2025, Processo; 2025003975, PNCP 08/12/2025, ID Contrato PNCP 4045432000136-100052/2025 para credenciamento para Contratação de Empresa e/ou Associação Para o Fornecimento de Arbitragem nos Eventos Esportivos Promovidos Pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Araguaína - Tocantins, 01 de abril de 2025. Araguaína - TO - disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/40454320000136/2025> - Data/Hora de Inclusão 08/12/2025 - 17:14:50 chamamento\_publico\_n\_004-2024\_assinado\_02033328.pdf, 15 de maio de 2025 às 13h30.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01609843000152/2026/233>

**Local:** Pontal do Paraná/PR

**Órgão:** MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

**Id contratação PNCP:** 01609843000152-1-000233/2026

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná;

<https://pncp.gov.br/app/editais/21403103000172/2026/7>

**Local:** Governador Valadares/MG

**Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

**Id contratação PNCP:** 21403103000172-1-000007/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (OU PLAYGROUND);

<https://pncp.gov.br/app/editais/13922588000182/2026/59>

**Local:** Ibicoara/BA

**Órgão:** MUNICIPIO DE IBICOARA

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

**Id contratação PNCP:** 13922588000182-1-000059/2026

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica visando a contratação de serviços de arbitragem esportiva

<https://pncp.gov.br/app/editais/64614449000122/2026/24>

**Local:** Tarumã/SP

**Órgão:** MUNICIPIO DE TARUMA

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais especializados para a prestação de serviços de arbitragem esportiva

<https://pncp.gov.br/app/editais/01275576000124/2025/13>

**Local:** Pirapora/MG

**Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO SAO FRANCISCO

**Id contratação PNCP:** 01275576000124-1-000013/2025

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de ambulâncias

<https://pncp.gov.br/app/editais/87711503000153/2026/45>

**Local:** Ronda Alta/RS

**Órgão:** MUNICIPIO DE RONDA ALTA

**Id contratação PNCP:** 87711503000153-1-000045/2026

O presente Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento de refeição, tipo MARMITA

## **ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DESCRIÇÃO DE ITEM**

#### **01 - PRESTACAO DE SERVICOS EM PREPARACAO DE MARMITEX;**

fornecimento de marmitex descartável com embalagem lacrada e talheres descartáveis (garfo ou colher). Cada refeição deve conter: arroz, feijão, proteína de primeira qualidade (carne bovina, suína ou frango), saladas variadas, legumes, farofa e massas. Peso mínimo: 700g. As entregas devem ser realizadas conforme demanda da Secretaria, inclusive nos finais de semana e feriados, em qualquer período do dia (tarde ou noite). O transporte deve garantir a qualidade e temperatura dos alimentos. O fornecedor deve seguir as normas sanitárias vigentes. UN;

#### **02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE;**

Sanduíche de presunto e muçarela em pão de cachorro-quente, refrigerante (200ml) e Bolinho (40g), tipo Bauducco, embalado individualmente de Baunilha ou chocolate com Recheio Sabor Chocolate. UNID.

#### **03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS.**

##### Definição dos materiais e equipamentos da ambulância

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla

saída; oxigênio com régua tripla ( A- alimentação do respirador; B - fluxômetro e umidificador de oxigênio; e C - aspirador ); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis,; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

Destaque para os principais equipamentos de suporte básico:

Desfibrilador Externo Automático (DEA): Fundamental para intervenções rápidas em casos de parada cardiorrespiratória. Kit Completo de Oxigenoterapia: Cilindro de oxigênio e equipamentos de aspiração para suporte ventilatório. Kit de Imobilização e Trauma: Prancha rígida, colar cervical, talas e bandagens para estabilização de lesões. DIARIA

#### **04 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO EVENTOS DE PEQUENO PORTE;**

- Prestação de serviço de sonorização para apresentações de eventos de pequeno porte. Equipamentos deverá ser de alta potência e precisão para atender apresentações em palco de pequeno porte. Itens Incluídos: Sistema de PA com 4 caixas ativas (550W RMS), com pedestais. Console analógico de 16 canais, marca Yamaha, Behringer ou similar. Microfones sem fio e com fio (quantidade variável conforme demanda). Monitores ativos (2 a 4 unidades),

com pedestais. Player de CD, DVD, MP3 com entrada USB. Cabeamento e acessórios para interligação. Operador técnico para montagem, operação e desmontagem. DIARIA;

#### **05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO EVENTOS DE MÉDIO PORTE PARA PALCO EXTERNO (Médio )**

- Prestação de serviço de sonorização para apresentações de eventos de médio porte, com configuração ajustável para eventos de maior complexidade. Itens Incluídos: Sistema de PA Line Array: Médio Porte: 4 caixas altas e 4 caixas de subwoofer (cada lado). Console Mixer 48 canais (Yamaha, Digico ou similar). Microfones (sem fio e com fio), pedestais tipo Girafa. Sistema de monitores (4 a 12 unidades) com amplificação e cabos. Side fill simples (médio porte). Cabos, amplificação e software para alinhamento. Operador técnico para montagem, operação e desmontagem, DIARIA;

#### **06 - ARBITRAGEM PARA FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE-BOL E BASQUETE;**

Sendo 02 árbitros e 01 anotador, para jogos com os acréscimo caso haja, no município de Betim, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica das modalidades. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço. POR JOGO;

#### **07 - ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO;**

Sendo 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 delegado de partida (maiores de 18 anos) para jogos no do município de Betim (partidas de 90 minutos mais acréscimos). Os árbitros deverão possuir curso de reciclagem (capacitação técnica) de arbitragem para futebol de campo realizado no período de até 01 (um) ano. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço. POR JOGO;

#### **08 - ARBITRAGEM PARA TÊNIS CAMPO, PETECA, VÔLEI DE AREIA E FUTEVÔLEI;**

Sendo 02 árbitros e 01 anotador, para jogos no município de Betim, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade ou similar. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço. POR JOGO;

#### **09 - ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA;**

Sendo 01 árbitros para evento no município de Betim, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço. POR EVENTO DE 6 HORAS;

#### **10 - ARBITRAGEM PARA SINUCA;**

Sendo 01 árbitros para evento no município de Betim, sendo os árbitros filiados à federação estadual específica da modalidade. O deslocamento da equipe de arbitragem, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa contratada e deverá fornecer todo material necessário para a execução do serviço. POR DIÁRIA;

### **11 - ARBITRAGEM PARA BEATCH TÊNIS.**

Sendo 01 árbitros e 01 anotador, para jogos no município de Betim, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade ou similar. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço. POR JOGO;

### **12 - BRIGADISTA/SOCORRISTA;**

#### **Prevenção e Inspeção:**

Identificar e avaliar riscos de incêndio e pânico na edificação, inspecionar periodicamente equipamentos de segurança (extintores, hidrantes, alarmes e sinalização) conhecer detalhadamente as rotas de fuga e saídas de emergência, relatar irregularidades e sugerir melhorias aos responsáveis pela segurança.

#### **Ações em Emergência:**

Combate Inicial: Atuar no controle de princípios de incêndio utilizando os recursos disponíveis. Abandono de Área: Coordenar a evacuação segura de pessoas, evitando pânico. Primeiros Socorros: Prestar atendimento inicial às vítimas (casos traumáticos ou clínicos) até a chegada de médicos ou bombeiros. Comunicação: Acionar o Corpo de Bombeiros e orientá-los na chegada ao local, fornecendo informações sobre pontos críticos e vítimas confinadas.

### **13 - DECORAÇÃO DE EVENTOS**

Contratação de equipe especializada para planejar, montar e desmontar a decoração de eventos institucionais ou corporativos de pequeno porte. O serviço inclui a ambientação do espaço de acordo com o tema e as diretrizes fornecidas pelo contratante. A equipe contratada deverá planejar a decoração de acordo com as necessidades do evento, considerando o tema, público e tipo de espaço; fornecer e instalar itens decorativos, como arranjos florais artificiais, painéis temáticos, toalhas para mesas, balões, panos para decoração, estruturas decorativas, iluminação decorativa e outros elementos necessários para a composição do ambiente; garantir a montagem e desmontagem da decoração no prazo estipulado, respeitando as normas de segurança. Todos os custos de alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento da equipe devem estar inclusos no valor contratado. POR M².

### **14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAMINHADA E/OU CORRIDA DE RUA,**

Corrida de 5 a 10 quilômetros, para quantidade de 500 a 2.000 participantes, o serviço deve possuir 05 coordenadores, 24 staffs (serviços gerais) diversos, 2 profissionais de educação física, 1 locutor, gerador de energia, barracas, 4 tendas 3 x3, 9 tendas 5 x5, 4 tinas de 500l, água mineral para todos atletas, mobiliários necessários, grades de ferro (para interditar ruas), pódio (para premiações), box truss (pórtico de largada/chegada), iluminação (caso a evento seja a noite), som porte médio, dj, piso palco 6x4m (coberto), aproximadamente 100 M² banner diversos, 15 banheiros químicos, frutas devidamente condicionadas e apropriadas para o consumo e a disponibilização do atleta, camisa com a logomarca do evento exclusivamente para cada um dos participantes (cor/modelo/material a ser definido pela contratante), números de competição, medalhas fundição metal e esmaltada de 7cm com fita personalizada, 3 trofeus personalizado para 1º lugar, 3 trofeus personalizado para 2º lugar. valor por atleta/inscrição; VALOR POR ATLETA;

**DESCRIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA CORRIDA DE RUA:**

DESCRIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA CORRIDA DE RUA	QUANT
BANHEIRO QUIMICO STANDART, DIÁRIA;	17
GERADOR TESTE, DOMINGO DE 5H AS 13H, DIÁRIA;	1
CABOS ELETRICOS E MATERIAL ELÉTRICO, DIÁRIA;	1
GRADES FERRO (GRADE DE PROTEÇÃO), DIÁRIA;	220
MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - MESAS BANQUET COM TOALHAS, DIÁRIA;	8
MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - CADEIRA, DIÁRIA;	12
MOBILIÁRIO - MESA GOYANA (MESA DE PLASTICO) PARA O DIA DO EVENTO;	11
MOBILIÁRIO - CADEIRA DE PLASTICO, DIÁRIA;	7
MOBILIÁRIO - MESA BANKET PARA DIA DO EVENTO, DIÁRIA;	20
MOBILIÁRIO - LIXEIRAS DE 50 LITROS, DIÁRIA;	27
MOBILIÁRIO ÁREA VIP - MESA BISTRO, DIÁRIA;	10
MOBILIÁRIO ÁREA VIP - PUFFS, DIÁRIA;	20
MOBILIÁRIO ÁREA VIP - SOFÁS DE 3 LUGARES, DIÁRIA;	2
MOBILIÁRIO ÁREA VIP - MESA BUFFET, DIÁRIA;	2
MOBILIÁRIO ÁREA VIP - BALCÃO RECEPÇÃO, DIÁRIA;	1
SOM COM DJ - PALCO COM BANDA, DIÁRIA;	1
SOM COM DJ - LARGADA, DIÁRIA;	1
RIDER BANDA, DIÁRIA;	1
PRANCHÃO PARA POSTO DE ÁGUA, DIÁRIA;	16
TINAS 500L PARA POSTO DE ÁGUA NO PERCURSO DA CORRIDA, DIÁRIA;	4
BANNER - BACKDROP, PÓRTICO, FAIXAS, TESTEIRAS DIVERSAS, M²	94,55
TYRUP - ABRAÇADEIRA DE NYLON. UNID	22
WINDBANNER PERCURSO, DIÁRIA;	20
PÓDIO DE 5 LUGARES, DIÁRIA;	1
CAVALETE 1X2 - PLACA DE RETORNO, DIÁRIA;	4
PISO PALCO 6X4M, DIÁRIA;	24
LONA DE TETO - PALCO E ÁREA VIP, DIÁRIA;	2
BOX TRUSS - BACKDROP PALCO COBERTO, PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA, ÁREA VIP. Metro Linear; DIÁRIA;	230
MONTAGEM DO PERCURSO E DESVIOS DE TRANSITO, DIÁRIA;	1

TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS CAMINHÃO FRETE MATERIAIS, DIÁRIA;	2
TRANSPORTE DE COLABORADORES E LIXOS, DIÁRIA;	2
TENDA - 3x3, DIÁRIA;	4
TENDA - 3X3 - FECHAMENTO LATERAL, DIÁRIA;	12
TENDA - 5x5, DIÁRIA;	9
TENDA - 5x5 - FECHAMENTO LATERAL, DIÁRIA;	9
AREA MÉDICA (1 UTI + 1 Ambulancia Básica + Ambulatório ), DIÁRIA;	1
RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS, DIÁRIA;	15
PROJETO BOMBEIROS, COM LOCAÇÃO DE EXTINTORES E ARTS, UNID;	1
CHANCELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE ATLETISMO, UNID	2.000
GESTÃO DA EMPRESACONTRATADA, DIÁRIA;	1
DESIGNER PARA A IDENTIDADE VISUAL;UNID;	1
ESPAÇO KIDS (4 INFLÁVEIS, PISCINA DE BOLINHA, CAMA ELÁSTICA), DIÁRIA;	1
GELO CHEGADA / POSTO MÉDICO / PONTOS AGUA - SACOS 20KG	100
BUZINAS A GÁZ PARA LARGADA, UNID	3
URNA DE SORTEIO, DIÁRIA;	1
MATERIAL DE GUARDA VOLUMES - SACOLA, GRAMPEADOR E PINCEL, DIÁRIA;	1
FICHAS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL, UNID	2.000
TOTENS DE FOTOS INSTANTANEAS, DIÁRIA;	2
MÁQUINAS DE VÍDEOS 360°, DIÁRIA;	2
BANDA PARA O PERCURSO DA CORRIDA;, DIÁRIA;	1
FRUTAS E ISOTÔNICAS FORMULADA PARA REPOR LÍQUIDOS, CARBOIDRATOS E SAIS MINERAIS,UNID	2.000
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ALONGAMENTO E AULÕES;, DIÁRIA;	1
PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA PLANTÃO DE MASSAGISTA;, DIÁRIA;	3
PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO;, DIÁRIA;	1
PROFISSIONAL PRODUTOR PARA MONTAGEM ARENA;, DIÁRIA;	2
COLABORADOR (STAFFS) CONDUTOR DE MOTO COM O VEICULO;, DIÁRIA;	6
COLABORADOR (STAFFS) POSTO DE ÁGUA, DIÁRIA;	67
COORDENADORA ENTREGA DE KIT, DIÁRIA;	2
COLABORADOR (STAFFS) - ENTREGA DE KITS, DIÁRIA;	14

COLABORADOR (STAFFS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE KIT E POSTO DE ÁGUA, DIÁRIA;	14
COORDENADORES DIVERSOS, DIÁRIA;	10
PROFISSIONAL DE SEGURANÇA 12 HRS - DIURNA, 12H AS 06H, DIÁRIA;	16
PROFISSIONAL SEGURANÇA 12 HRS - NOTURNA, 18H AS 06H, DIÁRIA;	3
PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIÁRIA;	25
TROFÉUS - 5 MASCULINOS E 5 FEMININOS - 5KM E 10KM, UNID;	20
MEDALHAS FUNDIÇÃO METAL ZAMAC - 7CM 1 COR DE ESMALTE, UNID;	1.900
CAMISA SILK PEITO 2 CORES, SILK COSTAS 2, UNID	2.000
MEIA POLIAMIDA CANO BAIXO, UNID	2.000
SACOLA DE RÁFIA SILK 2 CORES, UNID	2.000
COLETES DE STAFFS - HIGIENIZAÇÃO, UNID	150
AGUA PARA OS ATLETAS - CAIXAS COM 48 COPOS	300
SEGURO ATLETAS + STAFFS + RESPONSABILIDADE CIVIL, SERV	2.000
CRONOMETRAGEM: CHIP DESCART, PTOS CONTROLE, RELÓGIO E SIST ENTREGA KIT, DIÁRIA;	1
NÚMEROS DE COMPETIÇÃO - VOUCHER SORTEIO E GUARDA VOLUME, UNID;	2.100

#### 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIENTADOR DE PÚBLICO;

supervisão de áreas designadas, identificando e reportando possíveis situações de risco ou desordem; fornecimento de orientações ao público e colaboração com a organização do evento; monitoramento e preservação da integridade de bens e instalações durante a realização do evento; manutenção da ordem no local do evento; suporte à organização do evento, orientando o público e zelando pela integridade das instalações. Requisitos Técnicos: ensino médio completo; experiência comprovada em segurança patrimonial ou eventos, a quantidade de profissional será definida com base no porte do evento. DIARIA;

#### 16 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE;

Organizar evento de pequeno porte (até 200-500 pessoas), com seus respectivos formatos, temas, data, horários e local previamente definido pela Secretaria municipal de Esporte. O credenciado deverá cumprir um cronograma de planejamento previamente definido pelo gestor.

##### Os eventos podem variar em:

- Eventos esportivos;
- Eventos recreativos;
- Eventos comemorativos;
- Eventos de recepção de atletas;

- Eventos de cursos de qualificação;
- Eventos de inauguração de espaço públicos esportivos;
- Atividades correlatas

### **17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLABORADORES (STAFF E LIMPEZA);**

Profissional para execução dos **serviços de limpeza**, manutenção, desinfecção, desodorização e organização dos ambientes nos períodos pré-evento, durante o evento e pós-evento, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários feitos pela contratada. Os profissionais contratados deverão: realizar a limpeza completa das áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, janelas, sanitários e mobiliário; executar a varrição, lavagem e remoção de resíduos de forma segura e eficiente; proceder a manutenção contínua da limpeza dos ambientes durante o evento, especialmente em locais de grande circulação, como banheiros, cozinhas e áreas de convivência; efetuar a remoção do lixo para local adequado, em sacos plásticos, com troca realizada pelo menos duas vezes ao dia ou conforme necessário; aplicar procedimentos antimicrobianos para a remoção de sujeiras, germes e odores, garantindo um ambiente seguro e saudável; limpar superfícies de contato frequente (corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras) com produtos desinfetantes adequados; higienizar e reabastecer sanitários com sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, saquinhos descartáveis para absorventes e protetores de assento; aplicar produtos desodorizantes e aromatizantes em ambientes fechados, como banheiros, cozinhas e salas, para neutralizar odores desagradáveis, utilizando aromas variados em embalagens não reutilizáveis; organizar os espaços antes e durante o evento, mantendo o ambiente limpo e pronto para uso, auxiliar na reposição de materiais e pequenos ajustes organizacionais no local do evento. Materiais e equipamentos a serem fornecidos: os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo, no mínimo: produtos de limpeza, pano de chão, rodo, vassoura, luvas, baldes. Os profissionais deverão cumprir uma jornada diária de 8 horas, podendo ser dimensionada de acordo com as necessidades do evento, devendo haver disponibilidade para atuar em horários alternados, incluindo finais de semana e feriados, conforme o cronograma dos eventos. A quantidade de profissionais será dimensionada conforme o porte do evento e a estimativa de público, garantindo cobertura suficiente para todas as áreas. a quantidade de profissional será definida com base no porte do evento. DIARIA;

### **18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EVENTO COM BRINQUEDOS INFLAVÉIS E EQUIPAMENTOS DE RUA DE LAZER;**

A contratada deverá apresentar os seguintes brinquedos acompanhado dos seus devidos monitores: tobogã inflável grande. dimensões aproximadas: 6m (a) x 6m (l) x 10m (c); piscina de bolinhas castelinho: dimensões aproximadas: 4m(l) x 4m(c) x 4m(a) mts; quadra inflável de futebol de sabão ou futebol com bolão; dimensões mínimas: 7m (l) x 14m (c) x 2,5m (a); cama elástica: dimensões mínimas de 4,30m x 3m x 2m; castelo pula – pula: dimensões aproximadas: 6m(l) x 6m(c) x 6m (a); touro mecânico com colchão inflável: dimensões aproximadas: 5 x 5 mts e laterais infláveis (proteção); alpinismo inflável/montanha de escalada: dimensões aproximadas: 5m (l) x 5m © x 6m (a); voltagem: 110 e 220 v. confeccionado em material kp1000; máquina de algodão doce; carrinho de pipocas com panela e botijão de gás e embalagens, atendendo durante todo o evento com insumos próprios atendendo em média 500 a 600 pessoas por evento; POR DIÁRIA DE 6 HORAS;

**ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS 2026**

<b>ABRIL</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;
OPEN DE FUTSAL; (Evento de Médio Porte), de fevereiro a Abril;
<b>MAIO</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;
OPEN DE VOLEIBOL (Evento de Médio Porte) maio e junho;
TORNEIO DE PETECA, (Evento de Pequeno Porte);
<b>JUNHO</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;
OPEN DE VOLEIBOL (Evento de Médio Porte), maio e junho;
TORNEIO DE BARALHO, (Evento de Pequeno Porte);
<b>JULHO</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;
TORNEIO DE PATINS ROOLER GAMES, (Evento de Pequeno Porte);
TORNEIO DE SKATISTA, (Evento de Pequeno Porte);
TORNEIO DE SINUCA, (Evento de Pequeno Porte);
<b>AGOSTO</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados,

domingos e feriados;
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;
TORNEIO DE SINUCA, (Evento de Pequeno Porte);
FESTIVAL DE PIPA,(Evento de Médio Porte);
PASSEIO CICLISTICO, (Evento de Médio Porte);
<b>SETEMBRO</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;
CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA (Evento de Médio Porte);
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
OPEN DE BEACH TENIS, (Evento de Pequeno Porte);
TORNEIO DE CARRINHO DE ROLIMÃ, (Evento de Médio Porte);
SPECIAL OLYMPICS (Olimpíadas Especiais), (Evento de Médio Porte);
<b>OUTUBRO</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;
PACIO CICLISTICO DO OUTUBRO ROSA (Evento de Médio Porte);
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
JOGOS ESTUDANTIS DE BETIM (JEB) (Evento de Grande Porte);
COMPETIÇÃO DE FISCULTURISMO,(Evento de Pequeno Porte);
<b>NOVEMBRO</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte) 1º quinzena;
CORRIDA NOTURNA NOVEMBRO AZUL (Evento de Grande Porte);
OLIMPÍADA DOS SERVIDORES (Evento de Grande Porte);
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
<b>DEZEMBRO</b>
CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte) 1º quinzena;
CONFRATERNIZAÇÃO DOS ATLETAS DAS ESCOLINHAS (Evento de Grande Porte)
GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte), 2º quinzena;

JOGOS DE ESPORTES X 1 (Evento de Grande Porte)

### CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS 2027

#### JANEIRO

CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 3ª semana;

GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 4ª semana;

#### FEVEREIRO 2027

CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;

GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2ª quinzena;

OPEN DE FUTSAL; (Evento de Médio Porte), de fevereiro a Abril;

#### MARÇO 2027

CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 1º quinzena;

CORRIDA/CAMINHADA DE RUA, DIA INTERNACIONAL DA MULHER, (Evento de Médio Porte);

CARAVANA DOS ESPORTES (Evento de Pequeno Porte); 2º quinzena;

GINÁSTICA E SAÚDE NA PRAÇA (em 6 locais diferentes, simultâneo), realizada diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

COMPETIÇÕES DE JOGOS ELETRÔNICOS, (Evento de Pequeno Porte);

OPEN DE FUTSAL; (Evento de Médio Porte), de fevereiro a Abril;

CAMPEONATO DE BICICROS, (Evento de Pequeno Porte);

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento nº 01/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (FORMULÁRIO I)		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE(DDD):	CELULAR(DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃOMUNICIPAL:		INSCRIÇÃONOCRM/MG:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTELEGAL(ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTELEGAL(PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE (DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e anexos de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência e a capacidade instalada, adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante (nome empresarial), interessada em participar do CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) A licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a 3º (terceira) pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

À Comissão de Contratação da Administração  
Ref. Credenciamento nº 01/2026

**Objeto: Credenciamento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Nome ..... com endereço na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição da República/1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, acrescentar a ressalva acima).

Atenciosamente,

Betim/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Nome ..... com endereço na..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente processo de chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Betim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal  
CPF



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS**

Proc. nº

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que não possui, em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.231/1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

